



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

PROJETO DE LEI

Determina como permanente o caráter do laudo que diagnostique o Transtorno do Espectro Autista - TEA e a Síndrome de Down no Município de Juiz de Fora.

Projeto nº 99/2020, de autoria do Vereador Dr. Antônio Aguiar.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica determinado como permanente no município de Juiz de Fora o laudo que ateste o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, que terá validade indeterminada.

Art. 2º A declaração de vida para fins legais será considerada anualmente através da renovação de passe livre para uso de transporte público e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente. Também poderá a declaração de vida ser considerada a cada 5 (cinco) anos, através da revalidação da carteira das pessoas TEA, determinada pela Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020 (Lei Romeo Mion).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 8 de fevereiro de 2021.


JURACI SCHEFFER
Presidente


APARECIDO REIS MIGUEL OLIVEIRA
1º Secretário